



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à compra de um terreno para a construção do Núcleo de Educação Integral do Ensino Médio de Interesse do Município de Chapadinha, de acordo com as especificações constante neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- Devido ao aumento proporcional nas ultimas décadas, e conseqüentemente o aumento da violência, há tempos se faz necessário a construção de um ambiente escolar que os alunos tenham um modelo de transição entre educação regular e o ensino de tempo integral e que afastem os jovens de atividades ilícitas nos contra turno das aulas e por isso o Governo do Estado do Maranhão desde 2015 implementou o Núcleo de Educação Integral do Ensino Médio que hoje contam com mais de 20 núcleos em todo o Estado do Maranhão, permitindo aos nossos jovens um espaço de horário integral que os proporcione, além das atividades regulares da grande curricular escolar, o acesso também a atividades extracurriculares como esforço escolar das disciplinas regulares, oficinas diversas, atividades físicas das mais variadas modalidades e especialmente a preparação dos alunos através dos aulões preparatórios para o ENEM.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para a compra do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 a Lei Municipal 1.346 de 22 de Março de 2021 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para a compra do terreno, destinado ao atendimento das finalidades precípua do Município, que dispõe sobre a compra.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO TERRENO

- Situado em Área urbana medindo 90x100, imóvel situado neste Município de Chapadinha, na Av. José Sarney, s/n Bairro Areal.

5. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Dos preços 2.1.1.

A ADQUIRENTE pagará ao PROPRIETÁRIO o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

5.1.2. O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas de 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que o pagamento das prestações mensais terá início logo após a aprovação do Projeto de Lei nº 003/2021, pela Câmara Municipal e Sanção pelo Gabinete da Prefeita Municipal, e as parcelas posteriores pagas em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após a primeira parcela, no exercício financeiro de 2021.

5.1.3. A adquirente se reserva o direito de exigir do proprietário, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

5.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Proprietário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a



data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $I = (TX/100) \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

6. DA DOTAÇÃO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.12 – Secretaria Municipal de Educação

02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação MDE

12.361.0016.2115.0000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE

4.4.90.61.00 – Aquisição de imóvel

7. DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se- em 29 Junho de 2021

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA ADQUIRENTE

8.1. Pagar conforme descrito na cláusula 2ª.

8.2. Levar imediatamente ao conhecimento do PROPRIETÁRIO o surgimento de qualquer dano ou defeito, cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

8.3. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos atos e pagamentos de quaisquer encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos a esta escritura e seu registro no competente Cartório de Registro de Imóveis;

9. DA IMISSÃO NA POSSE

9.1 A ADQUIRENTE fica imitada na posse do imóvel por este contrato e pela Cláusula constitutiva, no estado em que se encontra, transferindo-lhe o PROPRIETÁRIO, neste ato, toda posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr por conta da ADQUIRENTE, a partir desta data, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

10. DAS CUSTAS, EMOLUMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E OUTRAS DESPESAS

10.1 São de exclusiva responsabilidade da ADQUIRENTE:

a) todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda;

b) as despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre o imóvel objeto do presente instrumento e que PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente;

11. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DA VENDA

11.1 As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.



12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

13 CLÁUSULA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de CHAPADINHA - MA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Chapadinhã – MA, 24 de Março de 2021

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados



VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração